PREV XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 131/2017

"Dispõe sobre a retificação da concessão de aposentadoria especial, com paridade, à servidora Vanda Edi da Silveira de Oliveira."

A Diretora-Presidente do **PREV-XANGRI-LÁ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais, observando os termos do Art. 48, § 1º da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 130/2017, publicada no sitio do PREV-XANGRI-LÁ em 09 de outubro de 2017, quanto ao valor que compõe os proventos.

Onde se lê:

"com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.381,93 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), composto das seguintes vantagens: Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 25% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86"

Leia-se:

"com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.435,01 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo), composto das seguintes vantagens: Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 25% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86; Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, III c/c art. 55, LC 34/2008"

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 10 de outubro de 2017.

Heloísa Alves da Rosa
Diretora-Presidente
Portaria nº 3808

Essa Portaria foi devidamente publicada em 11/10/2017 em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.